
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.554, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.482.272,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.482.272,31 (Dez Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612212978338 - PMPA	0101	339039	1.250.000,00
261010612815028833 - PMPA	0101	449052	400.000,00
261010618115028259 - PMPA	0101	449052	5.741.097,52
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339037	200.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339037	100.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339036	50.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339039	50.000,00
462021339215038852 - FCP	0101	339039	365.906,56
462021339215038928 - FCP	0101	339036	90.300,00
462021339215038928 - FCP	0101	339047	18.060,00
552012372214908703 - PRODEPA	0101	449040	69.000,00
552012372215087669 - PRODEPA	0101	449040	111.000,00
901011030515078881 - FES	0103	339036	10.800,00
911010412115088892 - SEPLAD	0101	339039	2.000.000,00
971010312212978339 - SEAP	0306	339047	26.108,23
TOTAL			10.482.272,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	517.254,10

261010612815028832 - PMPA	0101	449052	400.000,00
261010612815028833 - PMPA	0101	339036	1.000.000,00
261010618115028839 - PMPA	0101	449052	4.948.779,88
261010618315028840 - PMPA	0101	449052	392.317,64
261010642215006730 - PMPA	0101	339015	20.000,00
261010642215006730 - PMPA	0101	339030	230.000,00
261010642215006730 - PMPA	0101	449052	400.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	449052	400.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	137.012,46
901011030215078288 - FES	0103	339030	10.800,00
911010412215088240 - SEPLAD	0101	339039	2.000.000,00
971010333112978311 - SEAP	0306	339046	26.108,23
TOTAL			10.482.272,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.078, DE 16/08/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.